



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 335/2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa 2010, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convenio 724.181/2009 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.219.443,80 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), destinado a atender ao convenio 724181/2009 firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Nova Guarita – MT. A dotação a ser suplementada será seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 003- Departamento de Obras e Engenharia

Função: 26- Transporte

Sub Função: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 6003- Interior com Estradas

Projeto/Ativid.: 1.029- Cascalhamento de Estradas Vicinais

Despesa Cod. 221 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Funcional Program.: 26.782.6003.1.029

Valor: R\$ 1.219.443,80 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

2005/2008

R\$ 1.219.443,80

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 04 de Janeiro de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal